



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail da Câmara Municipal de Vereadores: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVONº 004/2017

Registrado sob o número

12331/17
30.06.17

APROVADO
SALA DAS SESSÕES

Em 17/07/2017

Altera o valor dos subsídios dos Secretários Municipais de Lagoa dos Três Cantos.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.197, de 5 de julho de 2016, passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º Os Secretários Municipais de Lagoa dos Três Cantos perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 4.578,51 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias que poderão ser suplementadas, caso seja necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2017.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2017.


Ver. João Backes
Presidente do Poder Legislativo


Ver. Julio Cesar Bohn
1º Secretário do Poder Legislativo



Ivair Lavall
Vice Presidente do Poder Legislativo



Caroline Ahlert
2º Secretária do Poder Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail da Câmara Municipal de Vereadores: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Com fundamento no disposto no artigo 30, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, no exercício de sua competência privativa, esta Câmara de Vereadores, através da Mesa propõe o presente projeto de lei.

Consideramos que o projeto ora apresentado por esta Casa de Leis é fruto da necessidade de adequação dos vencimentos dos Secretários Municipais, tendo em vista que nos últimos 8 anos mesmos tiveram perdas salariais consideráveis se comparados com os demais servidores do nosso município, chegando a ultrapassar no total dos 8 anos mais de 21,12%.

Sem esse reajuste, os salários de alguns servidores ultrapassaram os salários dos secretários, o que está gerando uma rejeição aos cargos de secretários em nosso município, e dificultando o preenchimento do cargo por secretários qualificados. Ademais, os secretários desempenham suas funções 24 horas por dia, não tendo hora para atender a comunidade nas suas demandas.

O aumento proposto, corresponde justamente ao percentual defasado nos últimos períodos, ou seja, 21,12%. Dessa forma, o salário do secretário municipal que hoje é de R\$ 3.780,15 (três mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos) terá um acréscimo de R\$ 798,36, sendo fixado em R\$ 4.578,51 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Se os índices tivessem sido concedidos gradualmente, ano a ano, não teríamos um impacto tão considerável, porém, diante da situação que estamos enfrentando não nos resta outra alternativa senão conceder ao secretário municipal os mesmos direitos dos demais servidores do município.

Ademais, inexistindo óbice na Lei Orgânica, e estando de acordo com a legislação em vigor, os subsídios dos Secretários Municipais podem ser fixados ou alterados a qualquer tempo através de Lei Originária do Poder Legislativo, observada as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (previsão orçamentária e limite de gastos com pessoal).

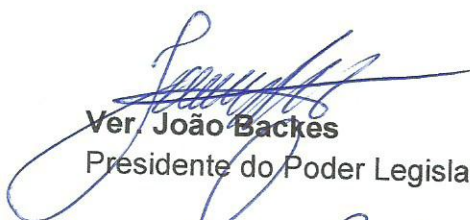


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000
LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS
e-mail da Câmara Municipal de Vereadores: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br



Frente ao exposto, esperamos que os Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2017.


Ver. João Backes
Presidente do Poder Legislativo


Ivair Lavall
Vice Presidente do Poder Legislativo


Ver. Julio Cesar Bohn
1º Secretário do Poder Legislativo


Caroline Ahlert
2º Secretária do Poder Legislativo